

REGIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Este Regulamento destina-se a disciplinar o funcionamento e a política de utilização dos recursos computacionais do Laboratório de informática do UniSALESIANO, fixando responsabilidades, normas de utilização e punições em geral.

DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

Artigo 1º - Por Recursos Computacionais entende-se todos os equipamentos, instalações, banco de dados localizados nas dependências do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, tais como: computadores e seus acessórios; impressoras, equipamentos de redes, equipamentos audiovisuais, softwares e banco de dados ou documentos gravados em disco, fita ou outros meios;

DA FINALIDADE

Artigo 2º - Os Recursos Computacionais do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA têm por finalidade servir ao Ensino, à Pesquisa, Extensão e às Atividades Administrativas, destinando-se única e exclusivamente a seus professores, alunos, funcionários ou pessoas autorizadas.

DO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO

Artigo 3º - A utilização do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA para aulas práticas de Informática somente serão permitidas com agendamento prévio pelo professor da disciplina. Esse agendamento deverá ser feito com prazo mínimo de uma semana antes da realização da aula prática. No ato do agendamento o professor deverá informar data, hora, curso e turma, bem como quais softwares e equipamentos audiovisuais serão utilizados. Durante a aula o professor e os alunos ficarão responsáveis pelos equipamentos.

Artigo 4º - O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ficará disponível aos usuários nos dias letivos do ano, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 as 23:00 horas, e aos sábados das 8:00 as 17:00.

DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Artigo 5º - Constituem responsabilidades do usuário:

- I – Durante sua permanência no LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, o usuário ficará responsável pelo equipamento e periféricos que estiver usando;
- II - Os usuários devem respeitar os direitos de propriedade intelectual, em particular a lei de direitos autorais de softwares, sendo proibida a instalação e manipulação de qualquer tipo de software não autorizado ("pirata").

DAS PROIBIÇÕES EM GERAL

Artigo 6º - Fica ao usuário proibido:

- I – Usar qualquer equipamento do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA conectado à INTERNET para entretenimento de qualquer natureza, tais como: acesso a sites de bate-papo; sites de música (rádio); sites com figuras pornográficas ou de qualquer outro tipo que possa gerar congestionamento do Link de Acesso ou constrangimento aos demais Usuários no recinto.
- II – Deixar arquivos pessoais nos computadores do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- III – Alterar configurações dos computadores e softwares do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ou de terceiros;
- IV – Fumar no recinto do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- V- Consumir qualquer tipo de alimento e bebida no recinto do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- VI – Ligar aparelhos sonoros tais como rádios, ou ouvir música através dos recursos de áudio dos computadores, atrapalhando os demais usuários do recinto;
- VII – Distribuir voluntária ou despercebidamente mensagens eletrônicas indesejadas, como correntes de cartas ou outros esquemas que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais da faculdade, ou outras instituições fora dela;

VII – Ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente, sem permissão, a um Recurso Computacional do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, componente externo, como cabos, impressoras, discos ou sistemas de vídeo.

DAS PUNIÇÕES

Artigo 11º - As penalidades a serem aplicadas pela Direção da Faculdade por infração às normas constantes nesse Regulamento são:

Parágrafo 1º - Quando o usuário for aluno:

- I** – Advertência;
- II** – Repreensão;
- III** – Suspensão;
- IV** – Desligamento.

Parágrafo 2º - Quando o usuário for empregado da Instituição (Professor ou Funcionário Administrativo):

- I** – Advertência;
- II** – Suspensão;
- III** – Dispensa, por justa causa.

Parágrafo 3º - Quando o usuário for pessoa autorizada que não se enquadre nos parágrafos anteriores:

- I** – Proibição da utilização dos Recursos Computacionais.

Parágrafo 4º - Além das punições previstas nos parágrafos anteriores, o infrator estará sujeito a responsabilidade Civil e Penal.